



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1023, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

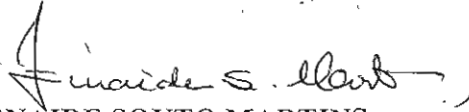
RESOLVE:


Art. 1º Suspender as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Suspenso	Novo Período
RICARDO ANTONIO DE SOUZA Matr. 673	1º/2014	Agosto/ 2014	04/08 a 23/08/2014 (20 dias)	10/11 a 29/11/2014 (20 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, suspensas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 07/08/2014


Aline Márcia de Oliveira Castro
Técnico Administrativo
MAT. 3275-IMP/DF